

# ORDEM DOS PASTORES BATISTAS DO BRASIL

## ESTATUTO

(Versão aprovada pela Assembleia Geral em Cuiabá – 2010 com ajuste do endereço da Sede da OPBB  
feito pela Assembleia de Foz de Igacu, em janeiro de 2012)

---

### CAPÍTULO I

#### DO NOME, SEDE, ESTRUTURA E CONSTITUIÇÃO

Art. 1º – A Ordem dos Pastores Batistas do Brasil, fundada em 1940, por tempo indeterminado, com sede e foro na comarca do Rio de Janeiro, à Rua José Hino, 416, Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, é uma organização religiosa de natureza federativa, sem fins econômicos.

Art. 2º- A Ordem dos Pastores Batistas do Brasil, doravante OPBB, é constituída por pastores batistas, membros de igrejas filiadas à Convenção Batista Brasileira, doravante CBB, adota como fiel interpretação das Escrituras Sagradas a Declaração Doutrinária da Convenção Batista Brasileira, é regida por princípios bíblicos de orientação batistas e segue as diretrizes gerais e orientação pragmática da CBB.

Parágrafo Único – A OPBB é estruturada organizacionalmente através de Seções Estaduais ou Regionais da Ordem dos Pastores Batistas do Brasil, doravante Seção.

Art. 3º – Cada Seção faz constar do respectivo Estatuto:

I – sua designação estadual ou regional;

II – que integra a OPBB como uma das suas Seções;

III – que se obriga a observar e cumprir, fielmente, o Estatuto e o Regimento Interno da OPBB;

IV – que o seu Estatuto e as reformas nele efetuadas só entram em vigor depois de homologados pelo Conselho da OPBB;

V – que no caso de dissolução, resguardados os direitos de terceiros, o seu patrimônio passa ao domínio e propriedade da Convenção Batista Estadual ou Regional com quem esteja relacionada e havendo impedimentos ao da CBB;

VI – sua composição, princípios e finalidades.

VII - que o regimento da OPBB é o único regimento interno da seção;

Art. 4º- As Seções podem ter Subseções regionais, a seu critério, observadas as finalidades expressas neste Estatuto, devendo cada uma ter, no mínimo, dez pastores inscritos.

### CAPÍTULO II

## **DA FILIAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, DIREITOS E DEVERES**

### **Seção I -Filiação .**

Art. 5º- Só podem ser filiados à OPBB pastores que aceitem as doutrinas, os princípios e as práticas adotadas pela CBB e que fazem parte de Igrejas filiadas ou em processo de filiação à CBB.

Art. 6º – A filiação à OPBB, bem como o desligamento são feitos através das Seções obedecendo os princípios estabelecidos pela OPBB.

§1º – A filiação se dá através de solicitação à Seção, nos termos regimentais;

§2º – O desligamento da OPBB ocorre pelos seguintes motivos:

I – por iniciativa do filiado;

II- por morte;

III - por iniciativa das Seções .

§3º – O desligamento, seja por iniciativa do filiado ou da Seção, é sempre por decisão desta; obedecendo, sempre que necessário, procedimento que conclua pelo descumprimento dos deveres contidos neste Estatuto, no Regimento Interno ou no Código de Ética, garantido amplo direito de defesa.

### **Seção II - Identificação**

Art. 7º– Os pastores filiados são identificados mediante Carteira de Identidade do Pastor, emitida e administrada pela OPBB.

Parágrafo único - O filiado ao ser desligado devolve a sua carteira à Seção a que pertencia.

### **Seção III – Direitos**

Art. 8º - São direitos dos filiados à OPBB:

I – participar das Assembleias Gerais, podendo votar e ser votado;

II – participar dos eventos promovidos pela OPBB;

III – usufruir dos serviços prestados pela OPBB aos seus filiados;

IV – valer-se de todas as prerrogativas concedidas aos filiados à OPBB, nos termos deste Estatuto e do Regimento Interno .

Parágrafo único - Candidatos à filiação e filiados que recebam qualquer sanção, inclusive desligamento, que se sintam prejudicados com a decisão da Seção podem

recorrer da decisão à Diretoria da OPBB e, em última instância, ao Conselho Geral da OPBB.

#### **Seção IV- Deveres**

Art. 9º - São deveres dos filiados à OPBB :

I - pagar as anuidades estabelecidas pela OPBB, nos termos do Regimento Interno;

II - pagar as taxas estabelecidas pela OPBB, para seus eventos;

III – envolver-se, na medida do possível, com um programa de mentoria e de capacitação continuada;

IV - cumprir este Estatuto, o Regimento Interno e o Código de Ética.

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS PRINCÍPIOS E DAS FINALIDADES .**

Art. 10- A OPBB, organização religiosa regida por princípios cristãos de orientação batista, tem as seguintes finalidades:

I – promover um clima de convivência, fraternidade e solidariedade entre os pastores;

II – zelar pelo ministério batista, sob todas as formas e aspectos, a fim de que a investidura no ministério pastoral recaia sobre pessoas realmente vocacionadas, de reconhecido preparo, boa formação teológica e conduta exemplar, conforme previsto no Regimento Interno;

III – tratar dos interesses dos filiados, junto às entidades particulares e aos poderes públicos, quando necessário;

IV – fazer gestões junto às igrejas, diretamente ou através das Seções, que objetivem a valorização, a capacitação continuada e o sustento de cada pastor;

V – representar o ministério batista na sociedade, junto a outros organismos evangélicos e perante as autoridades governamentais;

VI – interpretar e expressar o pensamento do ministério batista sobre os problemas nacionais e da atualidade, à luz dos princípios bíblicos, perante as autoridades e os poderes constituídos, através de meios diversos e adequados;

VII – diligenciar junto aos poderes constituídos, na defesa do ministério batista, o cumprimento das garantias, efetivação dos institutos e direitos constitucionais e o pleno exercício da liberdade religiosa, pela efetiva prática dos direitos humanos e pela influência dos valores e princípios cristãos, na cultura, nas leis e na vida brasileira;

VIII – promover encontros, simpósios, conferências, congressos e retiros, visando à confraternização dos pastores, à capacitação do ministério e ao posicionamento da OPBB face aos problemas da época;

IX – cooperar com as igrejas e com a liderança denominacional batista nos assuntos relacionados com o ministério batista, especialmente exame e consagração de candidatos ao ministério pastoral;

X – colaborar com a CBB para o progresso da Causa e a vitória do Reino de Deus no mundo.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA ASSEMBLEIA GERAL E SEU FUNCIONAMENTO**

Art. 11- A Assembleia Geral, constituída dos pastores filiados à OPBB, é o poder supremo da OPBB.

Art. 12 – Compete, exclusivamente, à Assembleia Geral, dentre outras atribuições:

I – eleger e destituir a Diretoria da OPBB, bem como homologar a nomeação do Diretor Executivo da OPBB;

II – aprovar o Estatuto, o Regimento Interno e o Código de Ética da OPBB;

III – eleger e destituir o Conselho Fiscal;

IV – aprovar os relatórios anuais;

V – dissolver a OPBB.

Art. 13 -A Assembleia Geral reúne-se, ordinariamente, uma vez por ano, de preferência, no mesmo local e época em que se realizar a Assembleia da CBB e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 14 – A convocação da Assembleia Geral é feita pelo Presidente ou seu substituto legal, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante publicação no site da OPBB, em O Jornal Batista ou outro órgão de grande circulação entre os pastores batistas, devendo o objeto da convocação ser mencionado quando se tratar de Assembleia Geral Extraordinária.

§1º - O quorum para instalação e funcionamento da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas neste Estatuto e no Regimento Interno, é de 600 (seiscentos) filiados em primeira convocação e decorridos 15 (quinze) minutos da primeira convocação, de 200 (duzentos) filiados em segunda convocação.

§2º – No caso de recusa da convocação, esta pode ser realizada por 1/5 (um quinto) dos filiados à OPBB.

## **CAPÍTULO V**

## **DA DIRETORIA, SUAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Art. 15 – A Diretoria da OPBB, eleita pela Assembleia Geral Ordinária, é composta de Presidente, Primeiro Vice-presidente, Segundo Vice-presidente e Terceiro Vice-presidente; Primeiro Secretário, Segundo Secretário e Terceiro Secretário, para mandato de 1 (um) ano, observado o disposto no Regimento Interno.

§1º - Os membros da diretoria da OPBB não podem ser eleitos para mais de 2 (dois) mandatos consecutivos para qualquer cargo na Diretoria.

§2º – A Diretoria é responsável por seus atos, inclusive por excesso de mandato, de acordo com a lei.

Art. 16 – A Diretoria da OPBB é também a Diretoria do Conselho Geral da OPBB.

Art. 17- São atribuições do Presidente:

I – cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno da OPBB;

II – convocar e dirigir a Assembleia Geral da OPBB, bem como as reuniões do Conselho Geral e da Diretoria da OPBB;

III – assinar as atas com o Secretário;

IV – representar a OPBB ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;

V –participar das reuniões do Conselho Geral da CBB;

VI- –nomear as comissões regimentais ou eventuais;

VII - . exercer as demais funções inerentes ao cargo.

Art. 18- São atribuições dos Vice-presidentes:

I – substituir o Presidente nos seus impedimentos, obedecida a ordem de eleição;

II – auxiliar a Mesa sempre que solicitado.

Art.19 – São atribuições dos Secretários:

I – compor a Mesa Diretora;

II – responsabilizar-se pelas atas da Assembleia Geral, das reuniões do Conselho Geral da OPBB e da Diretoria.;

III - executar outras tarefas solicitadas pelo Presidente.

## **CAPÍTULO VI**

## **DOS CONSELHOS DA OPBB E DO DIRETOR EXECUTIVO**

Art. 20 – A OPBB tem os seguintes órgãos responsáveis pela administração e consecução dos seus fins:

I – Assembleia Geral;

II – Conselho Geral da OPBB;

III – Diretoria

IV – Conselho Fiscal;

### **Seção I - Conselho Geral**

Art. 21 – O Conselho Geral da OPBB é constituído pela Diretoria da OPBB, pelos presidentes e executivos das Seções e pelos 3 (três) últimos presidentes da OPBB.

§ 1º – O Conselho Geral da OPBB é o órgão que planeja, coordena e dirige as atividades da OPBB, conforme previsto no Regimento Interno.

§ 2º - É atribuição do Conselho homologar os estatutos das Seções.

§ 3º - O mandato dos membros do Conselho Geral é de 1 (um) ano, como membros da Diretoria da OPBB; de 3 (três) anos decrescentes a contar do seu último mandato como presidente da OPBB e dos presidentes e executivos das Seções, enquanto durarem seus respectivos mandatos na Seção.

### **Seção II – Conselho Fiscal**

Art. 22 - O Conselho Fiscal é constituído de 3 (três) membros indicados pelo Conselho Geral da OPBB e eleitos pela Assembleia Geral, a quem compete examinar e dar parecer à Assembleia Geral sobre as contas da OPBB, conforme previsto no Regimento Interno.

Parágrafo único – O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 3 (três) nos, renovável, anualmente, pelo quinto.

### **Seção III- Do Diretor Executivo**

Art. 23 – O Diretor Executivo, nomeado pelo Conselho Geral da OPBB e homologado pela Assembleia Geral da OPBB, cujas atribuições constam do Regimento Interno, é responsável pela execução do planeamento da OPBB.

§ 1º – O Diretor Executivo exerce as funções de tesoureiro, podendo abrir, movimentar e encerrar contas bancárias isoladamente.

§ 2º - O Diretor Executivo é avaliado a qualquer tempo, com vista à permanência ou não no cargo que ocupa

Art. 24 – Por decisão da Assembleia Geral ou do Conselho Geral, *ad referendum* desta, a OPBB pode criar outros órgãos que contribuam para consecução dos seus fins.

## **CAPÍTULO VII**

### **DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO**

Art. 25 – As fontes de recursos da OPBB são constituídas de contribuições feitas pelas Seções, pelos filiados, bem como de doações e legados de procedência compatível com os princípios que defende, aplicáveis, exclusivamente, dentro do país, no cumprimento das finalidades exaradas neste Estatuto.

Art. 26 – O patrimônio da OPBB é constituído de bens móveis e imóveis, registrados em seu nome, a quem compete o seu uso e domínio e, no caso de dissolução é destinado à CBB.

Art. 27 - Qualquer ato que importe na venda, gravação ou alienação de bens imóveis da OPBB depende da decisão favorável do Conselho Geral da OPBB.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 28 – Pelo exercício do cargo, nenhum membro da Diretoria ou do Conselho Geral da OPBB recebe remuneração ou tem participação na receita da OPBB, sendo reembolsado, mediante comprovação, por despesas feitas a serviço da OPBB.

Art. 29 – É vedado o uso do nome da OPBB em fianças e avais.

Art. 30 – Os filiados à OPBB, as Seções, Subseções e a CBB não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da OPBB, nem esta responde pelas obrigações por aqueles contraídas.

Art. 31 – A OPBB tem um Regimento Interno, que regulamenta as normas constantes neste Estatuto.

Art. 32 – O Regimento Interno na OPBB é também o Regimento Interno das Seções.

Art. 33 – A OPBB tem o seu Código de Ética preconizando princípios e valores que devem ser observados pelas Seções e por todos os filiados.

Art. 34 – A OPBB, como organização auxiliar, apresenta, anualmente, relatórios informativos e respeita a letra e o espírito do Estatuto da CBB.

Art. 35 – Para otimizar a realização de projetos de interesses comuns, a Diretoria da OPBB pode aprovar pactos cooperativos com a CBB ou com outras Instituições, *ad referendum* da Assembleia Geral da OPBB.

Art. 36 – A OPBB só pode ser dissolvida pelo voto favorável de 80% (oitenta por cento) dos filiados presentes à Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, com o quorum de 600 (seiscentos) filiados em primeira convocação e de 300 (trezentos) em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, passando os seus bens, respeitados os direitos de terceiros, para a CBB.

Art. 37 – O exercício financeiro da OPBB tem início em 1º de outubro e término em 30 de setembro.

Art. 38 – Os casos omissos neste Estatuto, no Regimento Interno e no Código de Ética são resolvidos pela Assembleia Geral, ou pelo Conselho Geral da OPBB, neste caso, *ad referendum* da Assembleia Geral.

Art. 39 – Este Estatuto entra em vigor depois de homologado pela CBB e registrado no Cartório competente, só podendo ser reformado em Assembleia Geral, de cuja convocação conste “reforma de Estatuto”, pelo voto favorável de 2/3 (dois terços) dos filiados presentes

Cuiabá, 21 de janeiro de 2010

Orivaldo Pimentel Lopes – Presidente

João Martins Ferreira - Secretário

Orivaldo Pimentel Lopes - Advogado – OAB-ES - 7294

(Reformado em 01/1977; 01/1984; 01/1987; 01/1989; 01/1992; 01/1996; 01/1998; 01/2003; 01/2005; 01/2008; 01/2010)